



Nº 25/2012

Valor: € 301.700,21

**Contrato Adicional da empreitada de
“Parque Urbano/Valorização Ambiental
na Envolvente do Rio Viges – 2ª Fase”
(Trabalhos de suprimento de erros e
omissões).** -----

Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e seis de Outubro de dois mil e nove, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compareceram os outorgantes:-----

Primeira: Engº José António Bastos da Silva, casado, Titular do Cartão de Cidadão Nº 03163460 5ZZ9, Contribuinte Fiscal Nº 143058290, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, onde reside na Rua das Lages, Nº 169, no lugar de Lordelo, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e, em execução da deliberação Camarária de dezassete de Abril de dois mil e doze, como é do meu conhecimento pessoal;-----

Segundo: Engº Paulo Miguel dos Santos Martins, casado, Titular do Bilhete de Identidade número 10625945 emitido em 08/07/2008, pelo SIC de Coimbra,

Contribuinte Fiscal número 203829115, natural da freguesia de Santa Clara, concelho de Coimbra e aí residente na Quinta da Machada, número trezentos, segundo andar direito, que outorga em representação da Sociedade Alberto Couto Alves, S.A., com sede no lugar do Rio, freguesia de Vale (São Martinho), concelho de Vila Nova de Famalicão, Possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva número 501312412, com o capital social de vinte milhões de euros, da qual é Procurador, com poderes para este acto, conforme verifiquei através de cópia da Procução lavrada em vinte e oito de Junho de dois mil e onze, em Vila Nova de Famalicão e autenticada pela Advogada Raquel Antunes, com a Cédula Profissional 7317P, cuja cópia arquivo e consulta da Certidão Permanente que nesta data verifiquei em www.portaldaempresa.pt, através do código 4746-6818-7815, subscrita em catorze de Agosto de dois mil e doze e válida até catorze de Agosto de dois mil e treze. -----

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Primeira: Que a Câmara Municipal, do Município que representa, adjudicou à representada do segundo outorgante, a empreitada de **“Parque Urbano/Valorização Ambiental na Envolvente do Rio Viges – 2ª Fase”**, no valor de **dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil euros**, conforme contrato escrito celebrado em vinte e oito de Maio de dois mil e dez, e registado em livro próprio sob o número **vinte e um**;----

Segunda: Que o presente adicional tem por objecto os trabalhos de suprimento de erros e omissões aprovados e ordenados por deliberação Camarária de dezassete de Abril de dois mil e doze, na sequência da informação técnica apresentada em dez de Abril de dois mil e doze e subscrita pelo Dr. Armando Ribeiro e Eng.º Vitor Soares, que depois de rubricada pelos outorgantes, fica a fazer parte integrante contrato;-----

Terceira: Que o valor total dos trabalhos em causa, ascende a **trezentos e um mil**



setecentos euros e vinte e um cêntimos, o qual contempla as seguintes quantias: -----

a) **cento e cinquenta e um mil cento e cinquenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos**, correspondente ao valor de trabalhos de suprimento de erros e omissões, cuja detecção era exigível na fase de formação do contrato, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 61 do Código dos Contratos Públicos, que o não foram pelos concorrentes, pelo que, nos termos do disposto no número cinco do artigo 378º do CCP, **a responsabilidade do dono da obra por esses trabalhos corresponde apenas a metade desse valor, ou seja a setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro euros**, acrescido de IVA à taxa legal;-----

b) **cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos**, correspondente ao valor de trabalhos de suprimento de erros e omissões, cuja detecção não era exigível na fase de formação do contrato, nos termos do disposto nos citados números 1 e 2 do artigo 61º e, que foram identificados pelo empreiteiro no prazo de trinta dias a contar da data em que lhe foi exigível a sua detecção, pelo que, nos termos do disposto no citado do artigo 378º do CCP, a responsabilidade do dono da obra por esses trabalhos corresponde à totalidade desse valor, acrescido de IVA à taxa legal;-----

Quarta: Que o encargo total resultante deste contrato, será satisfeito pela proposta de cabimento número 928 de onze de Outubro de dois mil e doze, inscrita no Orçamento do corrente ano, através da classificação orgânica e económica **02/070306**;-----

Quinta: Nos termos do artigo 374º número um e do artigo 377º número dois do Código da Contratação Pública, a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, objecto deste adicional, implicou a prorrogação do prazo de execução da obra pelo período de trinta e oito dias;-----

Sexta: Que para garantia da regular execução deste contrato, a Sociedade

adjudicatária, apresentou a garantia bancária número N/NR 10527, emitida em vinte e nove de Maio de dois mil e doze, pelo **BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.** da importância de **onze mil trezentos e seis euros e quinze cêntimos, bem como pela garantia bancária número 00125-02-1840876**, emitida em doze de Dezembro de dois mil e doze, pelo **Banco Comercial Português**, da importância de **três mil setecentos e setenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos**, correspondente, na sua totalidade, a cinco por cento de caução sobre o valor dos trabalhos;-----

Sétima: Que todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, são da responsabilidade da Sociedade Adjudicatária, de acordo com o previsto no número dois do artigo 94º do Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Oitava: Que em tudo o mais, serão observadas as cláusulas estabelecidas no contrato inicial, que se mantém válido e do qual este adicional é parte integrante, designadamente, o determinado no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro e suas alterações.-----

A Minuta do presente Contrato Adicional, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de vinte e sete de Novembro de dois mil e doze, e, fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

Pelo segundo outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito que aceita este contrato nos termos exarados.-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

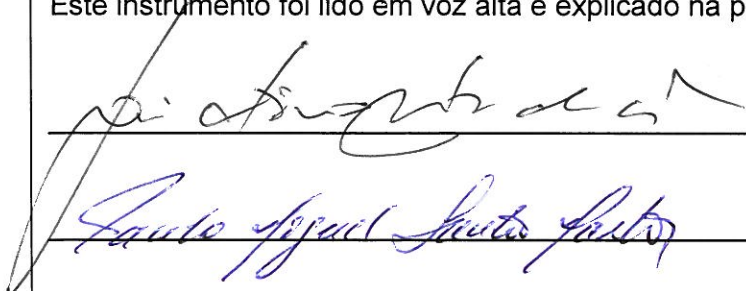
Arquivo os seguintes documentos: Certidão Comercial do Registo da empresa na



Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, cuja cópia arquivo, Certificados de Registo Criminal dos gerentes da empresa, a Garantia Bancária referida na cláusula quinta, o Alvará de Construção número 2261, válido até trinta e um de Janeiro de dois mil e treze e Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP aprovado pelo Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro e cópia da Procuração. -----

Foram-me exibidos os seguintes documentos: Declaração do Instituto da Segurança Social, emitida em vinte e três de Outubro de dois mil e doze, pelo Serviço de Segurança Social Directa, através da qual verifiquei que a Firma adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e uma Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 2, comprovativa de que a adjudicatária não é devedora ao Estado de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos, datada de vinte e três de Outubro de dois mil e doze. -----

Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes.



Maria Isabel Silvestre Mariano

